Fls 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	040/2026
Pregão Eletrônico n.º:	017/2026
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço Unitário do Item;
- **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 11/06/2026 até as 08h10min do dia 24/06/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 24/06/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 24/06/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 10 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Fls 29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 040/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2026.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço Unitário do Item", Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO
1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 24/06/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **24/06/2026**
1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS
1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto e a **Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
2.2 – O (s)produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 30

2026	01760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
4.1.2 – Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.
4.1.3 – Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.
4.1.4 - Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.
4.1.5 – Portaria Municipal nº. 59/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:
SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:
5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
5.2 - É vedada a participação de:
5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 31

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 11/06/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.
8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 32

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*

b) Marca;

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls. 33

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote.*

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)
10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12– *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 34

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 35

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 –Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 -Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 37

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada dentro do prazo originalmente concedido, desde que aceita pela Administração.

1**2.3 –** A contratação será formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

12.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis.

12.5 – Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, após a verificação do atendimento às condições de habilitação e eventual negociação.

12 – DA EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A execução da contratação deverá observar integralmente as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração em razão de inadimplemento, atraso, falha na execução ou descumprimento das condições pactuadas.

13.3 – O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou outro documento equivalente, sendo devido o pagamento apenas em relação ao quantitativo efetivamente fornecido, recebido e atestado pelo setor competente.

13.4 – A estimativa de quantitativo constante do edital e de seus anexos constitui previsão para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, que poderá demandar o objeto conforme sua necessidade real, observados os limites contratuais e legais aplicáveis.

13.5 – A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 – A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, da impossibilidade de execução do objeto ou da ocorrência de demais situações legalmente autorizadas.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas regras constantes deste Edital e de seus anexos.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 38

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual **(Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
14.8 – O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
14.10 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
14.12 – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;
14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
14.16 – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante **(CICAD**); em vigência
14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 39

14.21 – Autorização junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Bicombustíveis– ANP. (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL)

14.21.1 - Caso haja indisponibilidade no sitio eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, fica SUSPENSA de forma provisória, enquanto perdure a indisponibilidade do mesmo, para que a contração possa transcorrer de acordo com todas as disposições legais, garantido a isonomia a todos os interessados. Informo que o cumprimento da exigência mencionada, deverá ser atendida, assim que o sitio eletrônico estiver disponível novamente.

14.22 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.22.1 - Não vencidos;

14.22.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.22.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.23 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.24 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.25 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25.1 -Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.25.2 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 40

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br
16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.
16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br.**
17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 41

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 42

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 –A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 43

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
44
Fls

instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.
24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei n º 14.133/21.
24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.
24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.
24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O combustível deverá ser entregue na cidade de São José das Palmeiras**, de acordo com a necessidade** , cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterá prazos e dados necessários para atender a demanda.
25.2 – Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.
25.3 – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

26. PREÇO

26.1 - R$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).

26.2 – A proposta de preços deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
26.3 – Os preços deverão ser expressos em reais.
26.4 – Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária, mediante requerimento formal instruído com planilhas de custos atualizadas, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição e justificativa técnica com a data do evento e o nexo causal. (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023).

26.5 - A Administração analisará o pedido e poderá considerar referências de mercado regional, inclusive preços divulgados pela ANP, somente como parâmetro, sem vinculação automática, para aferir a pertinência da recomposição. A recomposição será limitada à

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 45

manutenção da mesma margem de lucro existente na data da proposta vencedora, observada a matriz de riscos e o procedimento dos arts. 52 e 53 do Decreto nº 056/2023.

26.6 - O fornecedor se obriga a manter estoques regulares, para garantir o fornecimento dos combustíveis 07 (sete) dias por semana, a fim de atender imediatamente a solicitação do contratante

26.7 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28. 1 – O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) da seguinte forma: do dia 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos:
28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas
28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônicocontabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 46

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:
29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) materiais, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
29.1.6 - Solicitar a(s) mercadoria(s);
29.1.7 - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

29.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
29.2.1- Fornecer óleo diesel S-10 em conformidade integral com as especificações técnicas e normas aplicáveis, especialmente as da ANP, em perfeitas condições de uso e livre de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade.
29.2.2- Manter as bombas medidoras e equipamentos de abastecimento em condições regulares de funcionamento, devidamente aferidos e em conformidade com as exigências metrológicas aplicáveis, com a documentação comprobatória disponível para fiscalização.
29.2.3 - Operar como posto revendedor autorizado, com alvará de funcionamento e demais licenças/autorizações exigidas para a atividade, todos vigentes durante a execução contratual.
29.2.4 - Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.
29.2.5 -Assegurar estrutura adequada para atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, inclusive quanto a acesso e segurança operacional para veículos leves e pesados.
29.2.6 -Manter estoques regulares de óleo diesel S-10, suficientes para atender à demanda contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer risco de desabastecimento ou indisponibilidade, com adoção das medidas cabíveis para mitigação dos impactos.
29.2.7 - Garantir o fornecimento nos dias e horários estabelecidos no edital, Termo de Referência e Contrato, observada a necessidade da Administração e a continuidade do serviço público.
29.2.8- Realizar abastecimentos somente mediante autorização da Administração/Fiscalização, observados os procedimentos de controle definidos pela Contratante.
29.2.9- Emitir, a cada abastecimento, comprovante/cupom fiscal e documento fiscal correspondente, contendo, no mínimo: data e hora, identificação do veículo/equipamento (placa e/ou ID), odômetro e/ou horímetro (quando aplicável), tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e valor total.
29.2.10- Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento dos abastecimentos por veículo, máquina ou equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.
29.2.11- Observar rigorosamente os preços adjudicados/contratados e as condições contratuais vigentes, mantendo documentação comprobatória à disposição da fiscalização e dos órgãos de controle.
29.2.12- Manter ponto de contato (responsável e canal de comunicação) para tratativas operacionais, intercorrências e atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a continuidade do serviço.
29.2.13- Não ceder, transferir ou subcontratar a execução do objeto, nem utilizar estabelecimento diverso do indicado na proposta/contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, quando admitido.
29.2.14- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade, adotando medidas de prevenção e contenção de vazamentos/derramamentos e responsabilizando-se por danos decorrentes da execução contratual.

29.2.15 - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante o FGTS, comunicando alterações societárias ou operacionais relevantes que possam impactar a execução.
29.2.16 -Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, pessoal e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
29.2.17- Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no Contrato.

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
29.3.1 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
29.3.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
29.3.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.
29.5.3 - é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 48

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do arts. 155 a 163 da Lei 14.133;
32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do arts. 155 da Lei 14.133.
32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 49

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, 10/06/2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: OLEO DIESELS10

PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUCOES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERENCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.
AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS, PODERÃO SER INFERIOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	Até 180.000	LT	Óleo DieselS10		R$ 7,05	R$ 1.269.000,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ÀCOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, __ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 52

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 53
Visto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **017/2026.**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 54
Visto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **017/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **017/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

55

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **017/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **017/2026,** instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls. 56

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na,
Bairro.....,.., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls. 57

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____(qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto a Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 017/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Claúsula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento, atualização financeira e retenções –
O Preço para execução do objeto descrito na cláusula primeira é de R$ _____(_____). O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.
Paragrafo Primeiro - O preço contratado será reajustado anualmente, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado (e, nos subsequentes, da data do último reajuste), com base na variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Paragrafo Segundo - O reajuste será processado de ofício pelo gestor e formalizado por simples apostila, vedada a retroatividade financeira. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 58

Paragrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á mediante comprovação pelo solicitante, da mesma MARGEM DE LUCRO existente na data do edital de Pregão Eletronico em epígrafe, desde que não seja superior ao preço máximo da tabela publicada pela ANP, praticados na região de Toledo/PR. Subsidiariamente, na hipótese do sistema de tabelamento de preço da ANP encontrar-se indisponível/desatualizado, excepcionalmente, o contrato poderá ser reajustado de acordo apenas com o cálculo da MARGEM DE LUCRO existente na data do edital de Pregão Eletronico em epígrafe, cuja comprovação se dará necessariamente com a apresentação de notas fiscais de compra (antes e depois).

Paragrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Paragrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula quarta - Da duração e do crédito orçamentário – (descrever)....

Cláusula quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Será de 0,1% do valor do contrato reajustado até a data do ocorrida, a multa por dia de paralização injustificada da obra;
5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições da lei nº 17.133/2021

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 59

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: Do prazo da entrega
A entrega dos produtos deverá ocorrer quando da solicitação da CONTRATANTE.

Paragrafo Primeiro: - O combustível deverá ser entregue na cidade de São José das Palmeiras**, de acordo com a necessidade** , cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterá prazos e dados necessários para atender a demanda.
Paragrafo Primeiro - Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.
Paragrafo Segundo: As quantidades máximas inicialmente licitadas, constantes no anexo I do presente pregão eletronicol, poderão ser inferiores de acordo com a necessidade da Administração.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Quarto – O controle da distribuição do combustível será realizado por ordens de fornecimento e autorizações emitidas pela fiscalização. Nos termos da Portaria nº 010/2026, atuam como **fiscais titulares**: **Douglas de Alencar Colombelli** (Obras e Urbanismo; Transportes; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente), **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich** (Saúde), **Regina Helena Dapper Fagundes** (Educação, Cultura e Esportes) e **Danubia Cassia da Silva Bernabe** (Administração; Assistência Social). As designações observam a disciplina de acompanhamento e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser alteradas por ato formal do Executivo.

Clausula Nona – Das obrigações da contratada e contratante
As obrigações da contratada estão previstas no item 07 e 08 do termo de referencia

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção -
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"pratica corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **" prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"pratica obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Das alterações –
As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Segunda - Do foro –
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 61
Visto

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar, de forma contínua e econômica, o fornecimento de combustível automotivo óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, indispensáveis à execução de políticas públicas e à manutenção dos serviços municipais. O fornecimento ocorrerá por litro, sob demanda, observadas as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

Trata-se de bem de consumo padronizado e amplamente ofertado no mercado, cuja disponibilidade e qualidade impactam diretamente a continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais. A unidade gestora do processo é a Secretaria Municipal de Transportes, contando com a participação e anuência das demais secretarias demandantes, notadamente Saúde, Assistência Social, Educação, Obras e Urbanismo, Administração e Desenvolvimento Econômico/Agricultura/Meio Ambiente, entre outras que utilizam veículos e equipamentos a diesel em suas rotinas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 63

A Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR necessita manter contratação regular para o fornecimento de óleo diesel S-10, a fim de garantir o abastecimento contínuo da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

A necessidade é permanente e está diretamente relacionada à continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais, especialmente aquelas que demandam deslocamentos diários, transporte de pessoas, execução de serviços urbanos e rurais, manutenção de vias, apoio logístico, atendimento em saúde, transporte de pacientes, ações de assistência social, transporte escolar (quando aplicável), bem como execução de obras e serviços com utilização de máquinas e equipamentos pesados.

O desabastecimento de diesel S-10 compromete de forma imediata a execução de serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de veículos e máquinas, atrasos em atendimentos, prejuízos à manutenção da malha viária, impacto em atividades de campo e redução da capacidade operacional da Administração. Assim, a contratação visa prevenir descontinuidade, assegurar previsibilidade de abastecimento e garantir condições adequadas para o funcionamento da estrutura pública municipal.

A opção pela contratação específica de óleo diesel S-10 decorre da necessidade de atendimento à frota e aos equipamentos que utilizam esse combustível, observadas as exigências técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis quanto à qualidade e comercialização do produto. Trata-se de item de consumo comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, o que permite definição objetiva do objeto e adoção de critérios de julgamento compatíveis com a legislação vigente.

A estimativa de consumo foi estruturada com base nas demandas das secretarias, no histórico de utilização, na projeção de ampliação/reativação de veículos e equipamentos, no aumento de horas-máquina em frentes de serviço e obras, e na dinâmica territorial do Município, servindo como parâmetro para planejamento da contratação e para definição do quantitativo máximo estimado, sem obrigação de consumo integral.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade administrativa, a eficiência operacional e o atendimento ao interesse público, mediante fornecimento sob demanda de combustível diesel S-10, em conformidade com as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TRANSPORTES	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCI	TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	ELESSANDRO DE OLIVEIRA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel S-10, em item único, para abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme necessidades das secretarias demandantes.

O objeto possui natureza de bem comum de consumo, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, sendo o fornecimento realizado por litro, diretamente em bomba de abastecimento, mediante controle administrativo da Contratante, na forma a ser definida no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.1. Requisitos técnicos mínimos do objeto

O combustível fornecido deverá ser óleo diesel S-10, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, comercialização e segurança estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente normas da ANP e demais órgãos competentes.

O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos, não sendo admitido combustível adulterado, contaminado, fora de especificação ou em desconformidade com os parâmetros técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e equipamentos abastecidos.

4.2. Requisitos de execução do fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda da Administração, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, em dias e horários compatíveis com a rotina operacional do Município, conforme condições definidas no Termo de Referência.

A Contratada deverá possuir estrutura apta ao fornecimento do combustível, com regular funcionamento, equipamentos adequados ao abastecimento e condições de atendimento que assegurem a continuidade do serviço, evitando desabastecimento e interrupções injustificadas.

O abastecimento será realizado de forma fracionada, de acordo com as solicitações/autorizações emitidas pela Administração, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, que representa apenas limite máximo para fins de planejamento e contratação.

4.3. Requisitos de controle, medição e rastreabilidade

A Contratada deverá adotar controles mínimos de abastecimento que permitam a conferência, fiscalização e rastreabilidade dos fornecimentos

realizados, com emissão de comprovante contendo, no mínimo, as informações necessárias para identificação da operação (data, quantidade em litros, tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento e/ou placa, quando aplicável).

As medições deverão observar a efetiva quantidade fornecida em litros, com utilização de bombas medidoras em condições regulares de uso, devidamente aferidas e em conformidade com as exigências legais e metrológicas aplicáveis.

A emissão de documento fiscal deverá ocorrer em conformidade com a legislação tributária vigente, observados os dados e procedimentos definidos pela Administração para liquidação da despesa e pagamento.

4.4. Requisitos de regularidade e conformidade da contratada

A empresa a ser contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis à atividade econômica de comercialização de combustíveis.

Deverá, ainda, observar integralmente as normas de segurança, ambientais, sanitárias e operacionais incidentes sobre armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento ou descumprimento das normas aplicáveis.

4.5. Requisitos de qualidade e responsabilidade

A Contratada será responsável pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por vícios, irregularidades, adulterações ou desconformidades que venham a ser constatadas, inclusive quanto a danos eventualmente causados aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa na apuração dos fatos.

Sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade do produto, a Administração poderá adotar medidas de verificação e fiscalização previstas

no contrato e na legislação aplicável, inclusive solicitação de esclarecimentos, registros de ocorrência e demais providências cabíveis.

4.6. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas

A execução contratual deverá observar, no que couber, práticas compatíveis com a legislação ambiental e com a prevenção de riscos, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio de combustíveis e destinação adequada de resíduos decorrentes da atividade, sem prejuízo das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4.7. Vedações e disposições complementares

Não será admitido o fornecimento de produto diverso do especificado no objeto, nem o atendimento em desacordo com as condições definidas no Termo de Referência.

A eventual previsão de exigências operacionais específicas (como local de abastecimento, horários de atendimento, formas de controle, prazos de atendimento e demais condições logísticas) deverá estar tecnicamente justificada no Termo de Referência, com observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel S-10 (uso rodoviário), em item único, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

O fornecimento será realizado por litro, mediante abastecimento direto em bomba, conforme as necessidades das secretarias municipais e os controles administrativos da Contratante, observadas as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

A solução visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade do abastecimento, o controle dos consumos e a economicidade

da contratação, com pagamento vinculado apenas aos abastecimentos efetivamente realizados e atestados.

O quantitativo estimado possui caráter de planejamento e representa limite máximo contratual, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Até 180.000	LT	Óleo Diesel - S10	R$ 7,05

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com **julgamento por item**, em **item único (óleo diesel S-10)**, em razão da natureza padronizada e homogênea do objeto.

Não se mostra cabível o parcelamento da solução em mais de um item ou lote, pois a contratação envolve um único combustível, com especificação objetiva, cuja divisão não traria ganho de competitividade ou economicidade, podendo apenas aumentar a complexidade de gestão e fiscalização contratual.

Ressalta-se que, embora o objeto seja contratado em **item único**, o fornecimento será executado de forma **parcelada/sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, com pagamento pelos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de óleo diesel S-10, em item único e sob demanda, a Administração Municipal pretende assegurar a continuidade do abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel, evitando paralisações e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Busca-se, ainda, garantir regularidade operacional, maior controle dos consumos, padronização do abastecimento, melhor planejamento

administrativo e orçamentário, bem como economicidade, com pagamento vinculado apenas aos quantitativos efetivamente fornecidos.

Como resultado prático, espera-se manter a eficiência das atividades das secretarias municipais, especialmente nos serviços de transporte, saúde, obras, manutenção viária e demais ações que dependem de veículos e equipamentos abastecidos com diesel S-10.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Atendendo ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, adota-se gestão de riscos com avaliação qualitativa de probabilidade e impacto, a ser monitorada por meio de controles administrativos de abastecimento, relatórios de consumo por veículo/máquina/equipamento, confronto com autorizações emitidas e documentos fiscais correspondentes.

Como principais riscos da contratação, destacam-se: (i) variação de preços de mercado, mitigada por cláusula de reajuste anual por índice oficial e, quando cabível, revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, podendo-se utilizar referências públicas (como ANP) apenas como parâmetro de acompanhamento, sem vinculação automática; (ii) desabastecimento ou interrupção do fornecimento, mitigado por planejamento de consumo, acompanhamento da execução, comunicação prévia e adoção de providências administrativas/contratuais cabíveis; (iii) fornecimento de combustível fora de especificação (qualidade), mitigado por fiscalização, registros de ocorrência, exigência de conformidade com normas aplicáveis, possibilidade de verificação da qualidade e aplicação de glosas/sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa; (iv) falhas de controle ou inconsistências nos abastecimentos, mitigadas por autorização prévia, identificação do veículo/equipamento (placa, odômetro/horímetro, quando aplicável), conferência periódica e auditoria dos registros; e (v) superestimação ou subestimação do quantitativo, mitigada pela contratação sob demanda, monitoramento contínuo do consumo e revisão do planejamento interno durante a execução.

Quanto à alocação dos riscos, considera-se, em regra, que riscos de mercado e hipóteses legais de recomposição possuem tratamento contratual próprio e podem envolver compartilhamento nos termos da legislação; riscos relacionados à qualidade e à regularidade do fornecimento são de responsabilidade da Contratada; e riscos ligados ao planejamento da demanda, autorizações e controles internos são de responsabilidade da Administração.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável técnica, operacional, econômica e juridicamente, pois atende à necessidade permanente de abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel da Administração Municipal, assegurando continuidade dos serviços públicos e suporte às atividades das secretarias demandantes.

Sob o aspecto operacional, a solução de fornecimento contínuo e sob demanda de óleo diesel S-10, em item único, permite atendimento regular às rotinas de transportes, saúde, assistência social, educação, obras, manutenção viária e demais serviços municipais, inclusive em períodos de maior utilização de veículos e máquinas, reduzindo riscos de paralisação por desabastecimento.

Sob a ótica econômico-financeira, a adoção de julgamento por item, em item único (diesel S-10), garante objetividade e competitividade, com pagamento restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados. O quantitativo estimado serve como parâmetro de planejamento e como limite máximo contratual, sem obrigação de consumo integral. A pesquisa de preços em fontes públicas (como ANP), quando utilizada, destina-se à estimativa da contratação e ao acompanhamento de mercado, sem gatilhos automáticos de reajuste.

Juridicamente, a solução está alinhada à Lei nº 14.133/2021, com planejamento prévio, definição objetiva do objeto, critérios de julgamento compatíveis, previsão de fiscalização e controles de medição/rastreabilidade, além de mecanismos contratuais para tratamento de riscos, glosas e sanções

em caso de descumprimento. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público com adequação, eficiência e economicidade.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras, 02 de junho de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 72

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se impõe para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando o fornecimento de óleo diesel S-10 à frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel utilizados pela Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, com participação da Secretaria de Transportes (unidade gestora) e das demais secretarias co-requisitantes/anuentes, como Obras e Urbanismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e outras áreas demandantes. A necessidade é permanente, varia conforme a programação operacional e afeta diretamente cronogramas de obras, atendimentos à população e a logística diária de equipes, materiais e serviços. Por isso, a licitação é estruturada para aquisição por litro, sob demanda, com julgamento por item, em item único (óleo diesel S-10), solução que privilegia objetividade, competitividade e economicidade.

O principal vetor do consumo decorre da intensificação das obras e serviços de engenharia, com frentes simultâneas de manutenção e recuperação viária (urbana e rural), terraplanagem, preparo de base,

drenagem pluvial (valetas, sarjetas, caixas e bueiros), transporte de materiais e ações de limpeza urbana e rural. Essas atividades mobilizam máquinas e caminhões em regime de horas-máquina (L/h), com motores sob carga por períodos prolongados, o que eleva significativamente a demanda de diesel em comparação ao consumo típico por deslocamento (km/L). Cronogramas concentrados e janelas de clima favorável exigem escalonamento de equipes e equipamentos, produzindo picos de consumo que precisam ser absorvidos sem paralisações.

Há, ainda, fatores complementares que reforçam a necessidade, tais como a reativação de veículos e equipamentos antes imobilizados por manutenção, com retorno à operação e ampliação de rotas e quilometragem; a expansão de programas e atendimentos, especialmente nas áreas de Saúde, Assistência Social e Transportes, com aumento de deslocamentos, inclusive intermunicipais; e a sazonalidade e dispersão territorial do Município, com rotas rurais, vias não pavimentadas e condições climáticas que reduzem rendimento, alongam trajetos e exigem alternativas operacionais.

As quantidades estimadas estão considerando, entre outros fatores, o histórico de consumo, o perfil da frota e dos equipamentos (rendimentos em km/L e consumo em L/h), os cronogramas de obras e serviços, as horas-máquina previstas, as distâncias médias percorridas e uma margem técnica de contingência para sazonalidade e ocorrências emergenciais. Em termos práticos, a projeção observa relações como o consumo de máquinas/equipamentos por horas de operação e o consumo de veículos por quilometragem e rendimento, com consolidação periódica para fins de planejamento orçamentário e operacional.

O quantitativo estimado de óleo diesel S-10 é fixado como limite máximo contratual, sem obrigação de consumo integral pela Administração. As aquisições ocorrerão por ordens de fornecimento/autorização de abastecimento, com pagamento restrito ao volume efetivamente fornecido e devidamente atestado, admitidas as variações quantitativas nos limites legais, quando cabíveis. A pesquisa de mercado em fontes públicas como a

ANP, é utilizada para fins de estimativa da contratação e acompanhamento de preços, sem vinculação automática para reajustes.

A estrutura adotada justifica a modelagem da contratação, pois: o objeto é padronizado e de especificação objetiva; o julgamento por item, em item único, assegura critério claro e competitivo; o fornecimento sob demanda evita formação de estoques, desperdícios e onerações desnecessárias; e os mecanismos de governança — com gestor e fiscal designados, medição com base em documentos fiscais/operacionais e rastreabilidade por placa, odômetro e/ou horímetro, quando aplicável — elevam a confiabilidade do controle de consumo. Além disso, glosas e sanções coíbem inconsistências, e cláusulas contratuais de reajuste anual por índice e de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mitigam riscos de oscilação de custos, nos termos da legislação.

Em conclusão, a contratação de óleo diesel S-10, em item único e sob demanda, é técnica e economicamente justificada pela necessidade de manter a continuidade das obras, serviços de engenharia, transportes e demais atividades essenciais da Administração Municipal, assegurando abastecimento regular, controle de consumo, previsibilidade de custos e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento e execução contratual.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em item único (óleo diesel S-10), observadas as condições e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico e no Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Até 180.000	LT	Óleo Diesel - S10	R$ 7,05

Fls 75

VALOR TOTAL	R$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).

5– DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O controle da distribuição do combustível será realizado por ordens de fornecimento e autorizações emitidas pela fiscalização. Nos termos da Portaria nº 010/2026, atuam como **fiscais titulares**: **Douglas de Alencar Colombelli** (Obras e Urbanismo; Transportes; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente), **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich** (Saúde), **Regina Helena Dapper Fagundes** (Educação, Cultura e Esportes) e **Danubia Cassia da Silva Bernabe** (Administração; Assistência Social). As designações observam a disciplina de acompanhamento e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser alteradas por ato formal do Executivo.

6 – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterá prazos e dados necessários para atender a demanda.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer óleo diesel S-10 em conformidade integral com as especificações técnicas e normas aplicáveis, especialmente as da ANP, em perfeitas condições de uso e livre de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade.

b) Manter as bombas medidoras e equipamentos de abastecimento em condições regulares de funcionamento, devidamente aferidos e em conformidade com as exigências metrológicas aplicáveis, com a documentação comprobatória disponível para fiscalização.

c) Operar como posto revendedor autorizado, com alvará de funcionamento e demais licenças/autorizações exigidas para a atividade, todos vigentes durante a execução contratual.

d) Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.

e) Assegurar estrutura adequada para atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, inclusive quanto a acesso e segurança operacional para veículos leves e pesados.

f) Manter estoques regulares de óleo diesel S-10, suficientes para atender à demanda contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer risco de desabastecimento ou indisponibilidade, com adoção das medidas cabíveis para mitigação dos impactos.

g) Garantir o fornecimento nos dias e horários estabelecidos no edital, Termo de Referência e Contrato, observada a necessidade da Administração e a continuidade do serviço público.

h) Realizar abastecimentos somente mediante autorização da Administração/Fiscalização, observados os procedimentos de controle definidos pela Contratante.

i) Emitir, a cada abastecimento, comprovante/cupom fiscal e documento fiscal correspondente, contendo, no mínimo: data e hora, identificação do veículo/equipamento (placa e/ou ID), odômetro e/ou horímetro (quando aplicável), tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

j) Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento dos abastecimentos por veículo, máquina ou equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

k) Observar rigorosamente os preços adjudicados/contratados e as condições contratuais vigentes, mantendo documentação comprobatória à disposição da fiscalização e dos órgãos de controle.

l) Manter ponto de contato (responsável e canal de comunicação) para

tratativas operacionais, intercorrências e atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a continuidade do serviço.

m) Não ceder, transferir ou subcontratar a execução do objeto, nem utilizar estabelecimento diverso do indicado na proposta/contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, quando admitido.

n) Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade, adotando medidas de prevenção e contenção de vazamentos/derramamentos e responsabilizando-se por danos decorrentes da execução contratual.

o) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante o FGTS, comunicando alterações societárias ou operacionais relevantes que possam impactar a execução.

p) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, pessoal e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

q) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no Contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

b) Fornecer à Contratada as informações, orientações e procedimentos necessários à correta execução do fornecimento, especialmente quanto às regras de autorização e controle de abastecimentos.

c) Autorizar os abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, por meio dos responsáveis designados, conforme a necessidade do serviço e os controles internos estabelecidos.

d) Informar à Contratada a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como suas eventuais alterações, inclusões ou exclusões.

e) Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos abastecimentos realizados, dos documentos fiscais e dos relatórios operacionais apresentados.

f) Conferir e atestar, por meio do fiscal do contrato, as quantidades efetivamente fornecidas, desde que em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Contrato.

g) Solicitar esclarecimentos, correções e providências à Contratada sempre que constatadas inconsistências, falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

h) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer ocorrências verificadas na execução contratual que exijam regularização, ajuste ou aplicação das medidas cabíveis.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, abastecimentos/documentos que estejam em desacordo com as especificações, controles e condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

j) Efetuar o pagamento à Contratada no e condições estabelecidos, após o recebimento/atesto da execução e apresentação regular da documentação fiscal exigida.

k) Aplicar, quando cabível, glosas, penalidades e demais medidas administrativas previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

l) Manter os registros e controles internos de consumo, autorizações e fiscalização, de modo a garantir a rastreabilidade dos abastecimentos e o adequado acompanhamento da execução contratual.

m) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos materiais/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 79

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.1 – DO REAJUSTE E REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1 Reajuste Ordinário

O preço contratado será reajustado anualmente, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado (e, nos subsequentes, da data do último reajuste), com base na variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será processado de ofício pelo gestor e formalizado por simples apostila, vedada a retroatividade financeira.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste.

9.1.2 Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária, mediante requerimento formal instruído com planilhas de custos atualizadas, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição e justificativa técnica com a data do evento e o nexo causal. (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023).

A Administração analisará o pedido e poderá considerar referências de mercado regional, inclusive preços divulgados pela ANP, somente como parâmetro, sem vinculação automática, para aferir a pertinência da

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 89

recomposição.

A recomposição será limitada à manutenção da mesma margem de lucro existente na data da proposta vencedora, observada a matriz de riscos e o procedimento dos arts. 52 e 53 do Decreto nº 056/2023.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11 –DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada com base no preço médio divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente à região de Toledo/PR, por se tratar de fonte pública, oficial e compatível com o objeto da contratação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 81

14.133/2021, diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 08 de junho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

matrícula 2548/1 até data de nomeação de aprovados em concurso público ou contratação de aprovados em processo seletivo, o que ocorrer primeiro.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5BA6D012

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 252/2026, declarou DISPENSADO o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 252/2026
Instrumento jurídico: Termo de Fomento 08/2026
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECORRENTE DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE, FERRAMENTAS, GÂNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL PARTA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO.
Dispositivo: Declaro DISPENSADO o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 10/06/2026

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 10 de JUNHO de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:81CB3F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	040/2026
Pregão Eletrônico n.º:	017/2026
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 11/06/2026 até as 08h10min do dia 24/06/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 24/06/2026
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 24/06/2026.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR,10 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4D501D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 314.074,00 (trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 83

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:
Processo n.º 040/2026
Pregão Eletrônico n.º: 17/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 11/06/2026 até as 08h10min do dia 24/06/2026.
Abertura e Julgamento das Propostas: Às 08h10min do dia 24/06/2026.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 24/06/2026.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 10 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

75481/2026

São Pedro do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, inscrito no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno de seu mandato e funções, Rildo Bernardes de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.102.481-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 608.912.119-34. **CONTRATADA:** GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua Princesa Izabel 1388 – Sala 1 – Jardim Panorama, na cidade de Sarandi Estado do Paraná - PR, CEP: 87.113-030, inscrita no CNPJ nº 37.591.246/0001-95, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Eduardo Henrique Vercezi Ghirardelo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.459.209-7 SESP-PR e do CPF/MF nº 087.699.639-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de uma creche do Programa Infância Feliz Paraná, com área de 456,86 m², no Município de São Pedro do Ivaí – PR, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. **VALOR:** R$ 1.799.000,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 600 (seiscentos) dias. **FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná – PR. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de Junho de 2026.

75537/2026

Sertanópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
O Município de Sertanópolis torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 31 de julho do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Luiz Babugia, 186, Centro.	Construção de Escola Municipal	1501,13 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Sertanópolis e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Sertanópolis, 10 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

75627/2026

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
ERRATA
No Pregão eletrônico nº 25/2026, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, buffet e refrigerantes, na cidade e Distrito da Alemoa município de Siqueira Campos/Pr, para funcionários em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo município, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do edital, publicado na edição Nº 12149 do dia 10/06/2026, referente a data marcada para realização do certame, onde se lê 23/06/2026 às 09:00, leia-se 24/06/2026 às 09:00 hr.
Siqueira Campos/ Pr, 10 de junho de 2026.
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação/ Pregoeira

75755/2026

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
AVISO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para supressão de 0,793 ha de vegetação nativa para implantação do prolongamento da Avenida União, s/n, Vila Becker - Toledo/Paraná.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
AVISO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Prévia para a Estrada Rural OT-002, localizada na Linha Rio Toledo, Toledo/PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
AVISO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental para a Implantação da Ponte sobre o Rio Lopei, OT-104, localizada na divisa Toledo - Cascavel, Distrito Sede, Toledo/PR.

75025/2026

Turvo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 3634/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência